

PROJETO DE LEI Nº 499/95

Autoriza o Poder Executivo a promover  
Festividade de Carnaval em Natércia e  
dá outras providências

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais,  
aprova e o Chefe do Executivo, em seu nome sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, junta-  
mente com a Comissão Organizadora, promover as festividades de Car-  
naval em Natércia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da promoção corre-  
ção por conta de Dotação própria do Orçamento vigente, podendo o P  
Poder Executivo anular parcial ou totalmente outras dotações do /  
mesmo abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil /  
reais).

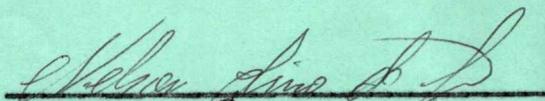
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pub-  
licação, revogadas as disposições em contrário.

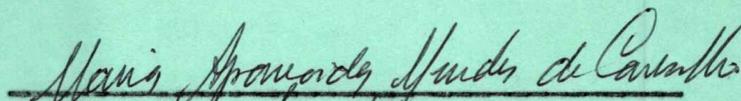
Prefeitura Municipal de Natércia, 07 de fevereiro de 1995.

  
JOSE AIRTON DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO ( X ) REJEITADO ( )

EM 1ª, 2ª e 3ª Sessões, do dia 13/02/95, às 16 H; 18 H; 20 H.

  
Presidente

  
Secretário